



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS E SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ**

**PROCEDIMENTO INTERNO: 2021.008190 SEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAUÉS/AM, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA GUARANÓPOLIS S/N.º – CENTRO, MAUÉS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**PUBLICAÇÃO:** Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado (DOMPE), Edição n.º 2349, de 11/04/2022, e no matutino local “Jornal do Comércio”, Edição n.º 43.520, datada de 12/04/2022.

Aos VINTE e CINCO dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio-Anexo Administrativo, situado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelos Atos PGJ n.º 185/2021, para proceder a divulgação do resultado de julgamento das propostas de preços, apresentadas no decorrer da Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: o Senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, **IURY FECHINE RAMOS** e a Senhora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTEZ**, sob a presidência do primeiro.

Compareceram à sessão as empresas:

1. **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ N.º 02.924.243/0001-41;
2. **SBA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ N.º 05.935.456/0001-67, representada pelo senhor Paulo Larrat Vargas, portador da RG n.º 305735-3 SSP/AM;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Da apresentação do resultado da análise das propostas

Inicialmente, o Conductor do certame e Presidente da CPL informou aos presentes que fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico deste MPAM, Edição n.º 2375, de 23.05.2022, Aviso convocando os interessados a comparecerem nesta Instituição, com intuito de divulgar o resultado de julgamento das propostas.

Outrossim, insta destacar que foram elaborados roteiros de análise dos itens a serem observados nas propostas apresentadas (*checklist*), a fim de facilitar a verificação individual das propostas e assegurar que as mesmas atendessem a todas as exigências editalícias.

Passo seguinte, o Presidente da Comissão e Conductor do certame apresentou às licitantes presentes as razões da reabertura da sessão passando, logo após, à apresentação do resultado da análise das propostas, submetidas à apreciação da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, desta Instituição Ministerial, a qual se manifestou da seguinte forma, todas em cópias anexas a presente Ata e disponíveis no sítio eletrônico desta Instituição:

**1. Análise da proposta da empresa TURIN CONTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 02.924.243/0001-41, na Tomada de Preço n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ.**

**MEMORANDO Nº 110.2022.DEAC.0824182.2021.008190**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS		
Item	Descrição	
b.3.)	Orçamento Analítico;	Documento NÃO APRESENTADO.
c.3.)	Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este item, mas os itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.4, 14.4.1.5, 14.4.2.1, 14.4.2.2, 14.4.3.1, 14.4.3.2, 14.4.4.1, 14.4.4.2, 14.4.4.3, 15.1.3, 15.1.3 devem ser corrigidos para o BDI de equipamentos.
c.7.)	Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme	



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

	modelo anexo ao Edital;	
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço (majoração), pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	A proposta deve ser corrigida. Os valores referente aos equipamentos devem ser corrigidos aplicando a alíquota do BDI equipamentos para os itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.4, 14.4.1.5, 14.4.2.1, 14.4.2.2, 14.4.3.1, 14.4.3.2, 14.4.4.1, 14.4.4.2, 14.4.4.3, 15.1.3, 15.1.3,
9.3.1.	A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.	A proposta deve ser corrigida.
9.3.2.	<b>Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, a Comissão ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.</b>	A empresa deve oferecer nova proposta corrigida com desconto de 0,5%(cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta.
10.15.	A Proposta de Preços devidamente corrigida deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, consideradas em dias de expediente no órgão.	A proposta deve ser reapresentada contendo as correções sugeridas neste relatório.
10.16.	Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.	A proposta é aceitável, mediante as correções apontadas neste relatório.
10.17.	Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.	A proposta é aceitável, mediante as correções apontadas neste relatório.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a empresa **TURIN CONSTRUCOES LIMITADA**, CNPJ: 02.924.243/0001-41, **DEVE REAPRESENTAR A PROPOSTA** corrigindo-a e apresentado o desconto estipulado no item 9.3.2.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

2. Análise da proposta da empresa SBA ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 05.935.456/0001-67, na Tomada de Preço n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ.

MEMORANDO Nº 112.2022.DEAC.0824535.2021.008190

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS		
Item	Descrição	
b.1.)	Orçamento Resumo;	Documento NÃO APRESENTADO;
b.3.)	Orçamento Analítico;	Documento NÃO APRESENTADO;
b.9.)	Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	A planilha de CCU NÃO APRESENTA de forma discriminada as parcelas relativas às Leis sociais referente a mão de obra.
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço (majoração), pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, <b>res-salvadas apenas</b> aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	A proposta <b>deve ser corrigida</b> . A empresa deve explicitar nas suas composições de custo unitário o valor das leis sociais que aparecem com valor zero.
9.3.1.	A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.	A proposta <b>deve ser corrigida</b> . A empresa deve explicitar nas suas composições de custo unitário o valor das leis sociais que aparecem com valor zero.
9.3.2.	Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, a Comissão ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.	A empresa deve oferecer nova proposta corrigida com desconto de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta.
10.15.	A Proposta de Preços devidamente corrigida deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação <b>no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b> ,	A proposta <b>deve ser reapresentada com as correções sugeridas</b> neste re-



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

	consideradas em dias de expediente no órgão.	latório.
10.16.	Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.	A proposta é aceitável, mediante as correções apontadas neste relatório.
10.17.	Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.	A proposta é aceitável, mediante as correções apontadas neste relatório.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 05.935.456/0001-67, **DEVE REAPRESENTAR NOVA PROPOSTA** corrigindo-a e apresentado o desconto estipulado no item 9.3.2.

**3. Análise da proposta da empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA., CNPJ N.º 17.278.082/0001-33, na Tomada de Preço n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ.**

**MEMORANDO Nº 111.2022.DEAC.0824291.2021.008190**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS		
Item	Descrição	
9.1.	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <b>numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente</b> , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	A proposta <b>NÃO ESTÁ</b> numerada sequencialmente
b.1.)	Orçamento Resumo;	Documento <b>NÃO APRESENTADO</b> ;
b.3.)	Orçamento Analítico;	Documento <b>NÃO APRESENTADO</b> ;
b.5.)	Memória de Cálculo;	Documento <b>NÃO APRESENTADO</b> ;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

b.6.)	Curva ABC;	Documento <b>NÃO APRESENTADO</b> ;
b.9.)	Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	A planilha de CCU <b>NÃO APRESENTADA</b> de forma discriminada as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
c)	<b>Planilha de composição de BDI</b> , conforme modelo constam no Anexo III do Projeto Básico. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;	Na proposta consta planilha de BDI geral, mas a planilha de BDI <sub>equipamento</sub> <b>NÃO FOI APRESENTADA</b> . Embora o valor apareça na planilha de orçamento
c.3.)	Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este item, mas os itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.4, 14.4.1.5, 14.4.2.1, 14.4.2.2, 14.4.3.1, 14.4.3.2, 14.4.4.1, 14.4.4.2, 14.4.4.3, 15.1.3, 15.1.3 na CCU não apresentam o valor referente ao BDI <sub>equipamentos</sub> .
c.7.)	Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;	Os itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.4, 14.4.1.5, 14.4.2.1, 14.4.2.2, 14.4.3.1, 14.4.3.2, 14.4.4.1, 14.4.4.2, 14.4.4.3, 15.1.3, 15.1.3 na CCU não apresentam o valor referente ao BDI <sub>equipamentos</sub> , sendo o custo unitário o mesmo do valor final.
e.1)	O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.	A proposta deve ser redistribuído de modo a não ultrapassar o valor do 3º período do cronograma de referência.
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço (majoração), pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, <b>reservadas apenas</b> aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	A proposta <b>deve ser corrigida</b> . Os itens 1.1.1, 2.3.1, 2.4.3, 4.3.11, 4.4.1, 9.2.12, 9.2.13, 10.2.1, 11.1.6, 12.2.9, 12.1.1, 12.1.12, 14.1.8, 14.1.10, 16.1.3 estão com valor unitário acima do valor de referência. (observar as condições de arredondamento) O item 16.2.3 está com o valor do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

		<p>quantitativo maior que o estipulado no orçamento de referência.</p> <p>O item 18.3 tem a mesma descrição do item 18.4, mas no orçamento de referência são itens diferentes.</p> <p>Os itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.4, 14.4.1.5, 14.4.2.1, 14.4.2.2, 14.4.3.1, 14.4.3.2, 14.4.4.1, 14.4.4.2, 14.4.4.3, 15.1.3, 15.1.3 na CCU não apresentam o valor referente ao BDI<sub>e</sub> equipamentos, sendo o custo unitário o mesmo do valor final.</p>
9.3.1.	A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.	A proposta <b>deve ser corrigida</b> .
9.3.2.	Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, a Comissão ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.	A empresa deve oferecer nova proposta corrigida com desconto de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta.
9.5.	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta <b>NÃO ATENDE</b> a este item.  Todos os custos incluídos de acordo com declaração contida na proposta.  Os itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.4, 14.4.1.5, 14.4.2.1, 14.4.2.2, 14.4.3.1, 14.4.3.2, 14.4.4.1, 14.4.4.2, 14.4.4.3, 15.1.3, 15.1.3 na CCU não apresentam o valor referente ao BDI <sub>e</sub> equipamentos, sendo o custo unitário o mesmo do valor final.
10.2. e)	Que apresentem preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico	Os itens 1.1.1, 2.3.1, 2.4.3, 4.3.11, 4.4.1, 9.2.12, 9.2.13, 10.2.1, 11.1.6, 12.2.9, 12.1.1, 12.1.12, 14.1.8, 14.1.10, 16.1.3 estão com valor unitário acima do valor de referência. (observar as condições

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

		de arredondamento)
f)	Fica estabelecido que os custos unitários propostos, para cada subitem de serviço correspondente na planilha de composição dos preços, poderão ultrapassar em, no máximo, 5% (cinco por cento) daqueles custos unitários constantes do Orçamento Estimado pela Administração, desde que o preço unitário que o integra, não ultrapasse aqueles constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico.	Os itens 1.1.1, 2.3.1, 2.4.3, 4.3.11, 4.4.1, 9.2.12, 9.2.13, 10.2.1, 11.1.6, 12.2.9, 12.1.1, 12.1.12, 14.1.8, 14.1.10, 16.1.3 estão com valor unitário acima do valor de referência. (observar as condições de arredondamento)
g, III)	quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.	Os quantitativos <b>NÃO</b> estão de acordo o orçamento de referência, houve equívoco no quantitativo do item 16.2.3 na sua proposta.
10.3, e)	A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;	A proposta apresenta dois eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos na sua proposta o item 16.2.3 e o item 18.3 que devem ser re- vistos.
e.1.)	Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;	A proposta apresenta dois eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos na sua proposta o item 16.2.3 e o item 18.3 que devem ser re- vistos.
10.15.	A Proposta de Preços devidamente corrigida deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação <b>no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b> , consideradas em dias de expediente no órgão.	A proposta deve ser reapresentada com as correções sugeridas neste relatório.
10.16.	Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e,	A proposta é aceitável, mediante as correções apontadas neste relatório.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

	assim sucessivamente, na ordem de classificação.	
10.17.	Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.	A proposta é aceitável, mediante as correções apontadas neste relatório.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a empresa **HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA**, CNPJ: 17.278.082/0001-33, **DEVE REAPRESENTAR NOVA PROPOSTA** corrigindo-a e apresentado o desconto estipulado no item 9.3.2.

4. Análise da proposta da empresa **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ Nº 21.001.742/0001-01, na Tomada de Preço n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ.

**MEMORANDO Nº 114.2022.DEAC.0824671.2021.008190**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS		
Item	Descrição	
b.9.)	Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	A planilha de CCU <b>NÃO APRESENTA</b> de forma discriminada as parcelas relativas às Leis Sociais referente a mão de obra.
9.3.	Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço (majoração), pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, <b>resalvadas apenas</b> aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alteração essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.	A proposta <b>deve ser corrigida</b> . A empresa deve explicitar nas suas composições de custo unitário o valor das leis sociais que aparecem com valor zero.
9.3.1.	A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.	A proposta <b>deve ser corrigida</b> . A empresa deve explicitar nas suas composições de custo unitário o valor das leis sociais que aparecem com va-



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

		lor zero.
9.3.2.	Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, a Comissão ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.	A empresa deve oferecer nova proposta corrigida com desconto de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta.
10.15.	A Proposta de Preços devidamente corrigida deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, consideradas em dias de expediente no órgão.	A proposta deve ser reapresentada com as correções sugeridas neste relatório.
10.16.	Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.	A proposta é aceitável, mediante as correções apontadas neste relatório.
10.17.	Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.	A proposta é aceitável, mediante as correções apontadas neste relatório.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a empresa **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 21.001.742/0001-01, **DEVE REAPRESENTAR NOVA PROPOSTA** corrigindo-a e apresentado o desconto estipulado no item 9.3.2.

**Apresentação de Proposta Retificada**

As empresas presentes, **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ N.º 02.924.243/0001-41, e **SBA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ N.º 05.935.456/0001-67, apresentaram as propostas com as necessárias correções em sessão, recebidas pelo Conductor do certame, e que serão à **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, para análise técnica.

**Da suspensão do certame**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Considerando o exposto acima, o Condutor do certame, com fundamento no subitem 10.15 do instrumento convocatório e Acórdãos n.ºs 1.811/2014, 2546 e 3.340/2015 e 830/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União-TCU, convocou as empresas **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.**, CNPJ N.º 17.278.082/0001-33 e **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ N.º 21.001.742/0001-01, para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, com término no dia 27/05/2022, às 15h15min**, apresentar nova proposta retificada conforme análise do setor técnico apresentada na presente **Ata de Reabertura da Sessão Pública**, contudo, **não podendo acarretar aumento no preço global da proposta e preços unitários acima da planilha de referência**, cuja íntegra encontra-se disponível para amplo e irrestrito acesso no seguinte endereço: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15003-tp-2-001-2022-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-maues>

Ademais, o Condutor do certame destacou que a Administração não poderá ficar indefinidamente na função de esfera revisora das atividades das Licitantes, de modo que como tem sido a praxe desta Instituição nos procedimentos de Pregões, será concedida apenas 3 (três) oportunidades às Participantes visando às correções das falhas apontadas.

Após, o Presidente da sessão decidiu pela **suspensão** do certame.

Ao final, informou-se que seria realizada nova sessão para divulgação do resultado da análise das propostas corrigidas, conforme apontamentos levantados, em sequência normal do certame, em dia e hora a serem previamente definidos pela Comissão Permanente de Licitação e oportunamente informados mediante e-mail's registrados nas propostas de preços apresentadas pelas participantes.


### Da conclusão


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, para Julgamento das Propostas de Preços, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, digitei e vai assinada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e representante presente.

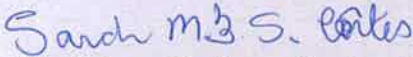



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

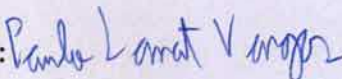
Manaus, 25 de maio de 2022.

  
**Edson Frederico Lima Paes Barreto**  
Presidente CPL

  
**Maurício Araújo Medeiros**  
Membro – Secretário

  
**Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**  
Membro

  
**Iury Fechine Ramos**  
Membro

REPRESENTANTE DAS LICITANTES: 

**SBA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ N.º 05.935.456/0001-67, representada pelo senhor Paulo Larrat Vargas, portador da RG n.º 305735-3 SSP/AM;